

AZZAS 2154 S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 16.590.234/0001-76
NIRE 31.300.025.91-8

CÓDIGO DE CONDUTA

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES	3
2. ABRANGÊNCIA E OBSERVÂNCIA	5
3. DIRECIONAMENTOS GERAIS	5
4. NOSSOS REFERENCIAIS DE CONDUTA	5
A. NO NOSSO AMBIENTE DE TRABALHO	6
B. NA CONDUÇÃO DOS NOSSOS NEGÓCIOS.....	9
C. NOS NOSSOS RELACIONAMENTOS EXTERNOS	20
5. FERRAMENTAS DE CONFORMIDADE.....	24
6. DISPOSIÇÕES FINAIS	26

Mensagem da Administração

Com grande satisfação apresentamos o **Código de Conduta** de Azzas 2154 S.A. e suas Controladas.

Este Código de Conduta, aprovado pelo Conselho de Administração do Grupo Azzas 2154 em 15 de dezembro de 2025, tem como objetivo reforçar o estilo Azzas 2154 de “Ser e Fazer”.

Nós temos muito orgulho da nossa história e a convicção de que o caminho para manter essa trajetória de sucesso requer atenção constante sobre as demandas atuais, responsabilidades e posicionamentos necessários para a evolução do mercado e do mundo.

Sempre atuamos com elevados padrões de ética, integridade, responsabilização, equidade e sustentabilidade, que são questões fundamentais para os negócios do Grupo Azzas 2154, zelando pelo cuidado com o ambiente de trabalho e o ecossistema em que a empresa está inserida.

Nosso Código de Conduta vem para estabelecer e formalizar os princípios e diretrizes de conduta que devem nortear as nossas ações, decisões e relacionamentos, dos mais corriqueiros aos mais estratégicos, seja em relação às nossas Pessoas Colaboradoras ou a todos os demais públicos e entidades com os quais interagimos em nossas atividades (clientes, franqueados, acionistas, parceiros comerciais, agentes públicos, etc.).

O Código de Conduta não trata de todas as situações que podemos encontrar, e, sim, apresenta os princípios básicos que norteiam nossas ações, refletem nossas crenças e valores e reforçam nossos compromissos perante a sociedade. Este é um documento prático, aplicável no dia a dia do Grupo Azzas 2154, de fácil leitura e entendimento e deve ser consultado constantemente, pois define os padrões de conduta ética que devem ser seguidos e cumpridos em todas as atividades do Grupo Azzas 2154.

O Conselho de Administração e a Diretoria estão totalmente comprometidos com os padrões éticos, requisitos legais e regulatórios que regem nossos negócios. É importante que todas as Pessoas Colaboradoras dediquem tempo para a leitura do nosso Código de Conduta e renovem o compromisso com as diretrizes estabelecidas neste documento.

A conscientização e o comprometimento de cada uma de nossas Pessoas Colaboradoras com as orientações deste documento, bem como sua aplicação no dia a dia, são essenciais para o nosso sucesso. Afinal, agir coerentemente com nosso discurso é fundamental tanto para o fortalecimento do nosso negócio quanto para nossa boa reputação e desejado impacto social positivo.

Boa leitura!

Alexandre Café Birman

Diretor Presidente e de Operações

Nicola Calicchio Neto

Presidente do Conselho de Administração

1. DEFINIÇÕES

A lista abaixo contempla as definições adotadas ao longo deste Código de Conduta, e os termos a seguir, seja no singular ou no plural, terão o significado aqui atribuído.

Acionistas: acionistas, diretos e indiretos, do Azzas 2154 e de suas Controladas.

Administradores: diretores estatutários, membros do Conselho de Administração e administradores do Azzas 2154 e/ou de suas Controladas, conforme o caso.

Agente Público: pessoa física que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, cargo, emprego ou função em órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, em qualquer esfera de governo (federal, estadual, municipal), incluindo autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Abrangendo também, mas não se limitando a diretores e empregados de empresas controladas pelo poder público; representantes de partidos políticos e candidatos a cargos eletivos; e pessoas que atuem em nome ou por delegação de autoridade governamental, inclusive em organismos internacionais.

Ativos de Propriedade Intelectual: conjunto de bens e direitos criados, desenvolvidos ou utilizados no âmbito das atividades do Grupo Azzas 2154, incluindo, entre outros, marcas, logotipos, nomes de domínio, ideias, direitos autorais, tecnologias, modelos, metodologias, fórmulas, invenções, softwares, conjuntos ornamentais, criações, desenhos, inovações, patentes, desenhos industriais, segredos de negócio, *know-how* e demais obras de natureza intelectual.

Autoridade Pública: agentes públicos que ocupam cargos de direção, chefia ou assessoramento superior, ou que detenham poder decisório relevante na formulação de políticas públicas, regulamentação, fiscalização ou controle, incluindo membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas, bem como dirigentes de órgãos reguladores e fiscalizadores.

Azzas 2154, Grupo Azzas 2154 ou Grupo: Azzas 2154 S.A. e suas Controladas.

B3: B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, bolsa de valores e entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários.

Código de Conduta ou Código: o presente Código de Conduta.

Conselho de Administração: Conselho de Administração do Azzas 2154.

Controlada(s): sociedade(s) controlada(s) direta ou indiretamente pelo Azzas 2154, nos termos da Lei das S.A.

CVM: a Comissão de Valores Mobiliários, autarquia com a competência para disciplinar, fiscalizar, normatizar e desenvolver o mercado de valores mobiliários.

Direitos Humanos: direitos universais, indivisíveis, inalienáveis e interdependentes, inerentes a todos os seres humanos, sem critério de discriminação, como, por exemplo, o direito à vida, à liberdade, à dignidade, à defesa, à saúde, à educação e ao trabalho.

DRI: Departamento de Relações com Investidores.

Estatuto Social: o Estatuto Social do Azzas 2154.

FCPA: o *Foreign Corrupt Practices Act*, lei federal dos Estados Unidos da América (EUA) de 1977 para combater a corrupção.

Lei Anticorrupção: a Lei n.º 12.846, de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 2022.

Lei das S.A.: a Lei n.º 6.404, de 1976, conforme alterada.

Lei de Improbidade Administrativa: a Lei n.º 8.429, de 1992, conforme alterada.

LGPD: a Lei n.º 13.709, de 2018, conforme alterada, também conhecida como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Novo Mercado: segmento especial de listagem da B3, que estabelece padrão de governança corporativa altamente diferenciado ao qual devem aderir as companhias que estão listadas nesse segmento.

Fornecedores: prestadores de serviço; parceiros comerciais; auditores; consultores; fornecedores; e equipes de limpeza, manutenção e segurança, que, no âmbito de suas relações com o Grupo Azzas 2154, tenham acesso às dependências, áreas, equipamentos, informações, redes, arquivos e dados de propriedade do Grupo e/ou o represente perante terceiros.

Pessoas Colaboradoras: Administradores, membros do conselho fiscal, membros dos comitês de assessoramento dos órgãos da administração, funcionários, jovens aprendizes, estagiários, *trainees* e demais representantes do Azzas 2154 e/ou de suas Controladas, conforme o caso.

Relação de Parentesco: pai, mãe, filhos(as), irmãos(ãs), cônjuge(s), companheiros(as), primos(as), tios(as), sobrinhos(as), sogros(as), enteados(as), genro(s), nora(s) e cunhados(as).

Relacionamento Afetivo: namoros, relacionamentos afetivos amorosos e amizades íntimas.

UK Bribery Act 2010: ato do Parlamento do Reino Unido que abrange a lei criminal relacionada à corrupção e ao suborno, que entrou em vigor no ano de 2011.

2. ABRANGÊNCIA E OBSERVÂNCIA

Este Código de Conduta é aplicável a todas as nossas Pessoas Colaboradoras, independentemente do nível hierárquico, e, no que couber, também, aos nossos Acionistas e Fornecedores.

Faz parte dos nossos referenciais o comprometimento com a ética no desenvolvimento das nossas atividades e no direcionamento de nossos relacionamentos, refletidos em condutas, práticas e ações delineadas neste Código de Conduta. Nesse contexto, as diretrizes trazidas neste documento, bem como nas nossas políticas, normas e demais direcionais emitidos pelo Grupo Azzas 2154, também devem orientar a atuação de todos que mantém relações conosco.

É responsabilidade individual de cada um dedicar-se a conhecer, entender, aceitar e praticar as disposições contidas em tais materiais, assim como na legislação pertinente, não podendo o desconhecimento de seu conteúdo ser utilizado como justificativa para a prática de condutas vedadas ou desaconselhadas.

3. DIRECIONAMENTOS GERAIS

O Grupo Azzas 2154 é constituído por uma multiplicidade de pessoas e vertentes de negócios com características próprias, que convivem entre si, respeitadas as suas particularidades e, se unem em perspectivas que convergem no melhor direcionamento das atividades do nosso Grupo, considerando os mais variados aspectos que influenciam todos aqueles que viabilizam a construção desse ambiente.

Este Código de Conduta se destina a estabelecer e orientar valores e princípios éticos, direcionando as condutas, práticas e ações adotadas nesse cenário multifacetado e repleto de nuances próprias, trazendo diretrizes de comportamentos que são esperados, desejados, desaconselhados e/ou proibidos, na busca da tradução de valores e princípios que permitam, com o tempo, a consolidação da cultura que desejamos.

Nosso objetivo não é listar exaustivamente todas as condutas esperadas ou situações em que este Código de Conduta será aplicável, mas sim estabelecer diretrizes e padrões mínimos de comportamento, que devem ser compreendidos, adotados e promovidos por todas as nossas Pessoas Colaboradoras e demais pessoas sujeitas às suas disposições.

4. NOSSOS REFERENCIAIS DE CONDUTA

Buscando a sistematização deste material, iniciamos o nosso Código de Conduta com direcionais dedicados a garantir um ambiente de trabalho permeado por integridade e respeito, em seus conceitos mais abrangentes. Em seguida apresentamos referências de práticas e formas de atuação voltadas a direcionar a condução dos nossos negócios como um todo. Passamos, então, a tratar das ações e comportamentos voltados à nossa relação com agentes externos. Por fim, apresentamos as ferramentas da nossa atuação para

assegurar a conformidade quanto ao cumprimento deste Código de Conduta, as quais são extensíveis à garantia de aplicação do Estatuto Social, políticas e normas internas, bem como de leis e regulamentos pertinentes.

Com vistas à disseminação, respeito e observância integral deste Código de Conduta, reforçamos que todas as nossas Pessoas Colaboradoras exercem um papel fundamental na promoção dos valores e princípios do Azzas 2154. Além disso, reconhecemos que líderes e gestores têm a atribuição de promover um ambiente de trabalho onde todos se sintam seguros para se expressar, onde o compromisso com a ética seja contínuo e sólido, e no qual eventuais violações ao Código de Conduta e às políticas internas sejam prontamente identificadas e relatadas. Portanto, espera-se que líderes e gestores reforcem nossos referenciais éticos de conduta no dia a dia, liderando pelo exemplo e zelando para que eventuais violações ao Código de Conduta sejam naturalmente identificadas, repelidas e devidamente reportadas.

A. NO NOSSO AMBIENTE DE TRABALHO

Valorizamos um ambiente de trabalho digno, seguro, produtivo, ético, respeitoso, inclusivo e harmonioso, fundamentado na ética, na diversidade em suas múltiplas dimensões e na integração do nosso time, respeitadas a essência de cada vertente do nosso negócio. Defendemos o desenvolvimento e reconhecimento de todos com base na equidade e incentivamos condutas de transparéncia, colaboração e trabalho em equipe, sempre atentos aos aspectos de bem-estar e qualidade de vida, estimulando atitudes de respeito, cordialidade e profissionalismo nas relações. Tudo feito em conformidade com as leis, normas e regulamentos vigentes nos países onde atuamos, incluindo a promoção e o respeito aos direitos humanos, a legislação trabalhista e demais normas aplicáveis.

RESPEITO E COLABORAÇÃO

No ambiente de trabalho, as relações devem ser respeitosas, construtivas, colaborativas e cordiais, pautadas na confiança mútua, independentemente de cargo, função ou posição hierárquica. O comportamento no exercício das funções e atribuições deve ser exemplo positivo em todas as atividades e relações internas ou externas do Grupo Azzas 2154.

O que, por exemplo, é esperado no nosso ambiente de trabalho?

- Não apresentar conduta ou comportamento que possa afetar negativamente o desenvolvimento das atividades laborais ou o bem-estar no ambiente de trabalho;
- Não agir de maneira preconceituosa ou abusiva, inclusive por meio da prática de assédio moral ou sexual. Não é permitido qualquer tratamento discriminatório em função de características individuais ou questões relacionadas à raça, cor, etnia, gênero, idade, religião, orientação sexual, deficiência física ou mental, estado civil, situação familiar, condição socioeconômica, escolhas políticas, doença, entre outros aspectos;
- Abster-se de realizar qualquer manifestação, propaganda, exposição, apresentação ou ações similares, com cunho político, sindical, religioso ou tendencioso nas

- dependências do Grupo Azzas 2154, assim como não agir em nome do Grupo com esses propósitos, tanto internamente quanto externamente; e
- Atuar com elevados padrões de diligência - dedicação, atenção, prontidão, celeridade -, evitando atrasos e descuidos no exercício de suas funções.

PRESERVAÇÃO DE RECURSOS E ESPAÇOS

A boa utilização dos recursos e espaços no trabalho é fundamental para garantir um ambiente eficiente, organizado e sustentável, cabendo a todas as Pessoas Colaboradoras e Fornecedores zelar pelos bens e instalações do Grupo Azzas 2154, utilizando-os de forma responsável. Evitar desperdícios, absorver práticas de economia de recursos e sempre adotar posturas compatíveis com o ambiente corporativo são atitudes essenciais para promover um espaço funcional e acolhedor, refletindo nosso compromisso com a sustentabilidade.

O que, por exemplo, é esperado no nosso ambiente de trabalho?

- Abster-se de comercializar, nas dependências do Grupo Azzas 2154, produtos (incluindo alimentos) ou serviços não vinculados às atividades profissionais das Pessoas Colaboradoras, salvo se previamente autorizado pelo Departamento de Compliance;
- Não exercer atividades paralelas que interfiram na sua rotina de trabalho no Grupo Azzas 2154, que gerem concorrência e/ou conflito de interesse, observado o previsto neste Código de Conduta sobre esses temas;
- Não retirar ou doar produtos ou materiais pertencentes ao Grupo Azzas 2154 (como sapatos, bolsas, vestuário, acessórios, couros, tecidos, retalhos ou sobras), salvo se previamente autorizado pela liderança da área responsável;
- Não copiar, reproduzir, transmitir, distribuir ou utilizar bens, direitos ou obras intelectuais do Grupo Azzas 2154 para fins diversos daqueles originalmente previstos, ainda que desenvolvidos ou produzidos pelas próprias Pessoas Colaboradoras;
- Não utilizar bens ou ativos do Grupo Azzas 2154 para benefício pessoal.

RESPONSABILIDADE

As nossas atividades profissionais no ambiente de trabalho devem ser conduzidas com responsabilidade, comprometimento e respeito às normas internas e externas. As nossas ações e tomadas de decisão devem considerar todos os seus impactos e reflexos, ao mesmo tempo que devem contribuir para um ambiente produtivo e seguro em suas diversas dimensões.

O que, por exemplo, é esperado no nosso ambiente de trabalho?

- Não ingerir bebidas alcóolicas nas dependências do Grupo Azzas 2154, salvo em casos específicos de festividades e eventos autorizados, hipóteses em que se deve agir com moderação e razoabilidade;

- Não atuar profissionalmente sob efeito de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica (exemplo drogas ilícitas) ou mesmo adquirir, guardar ou distribuir essas substâncias no ambiente de trabalho;
- O uso de medicamentos controlados, com potencial para causar dependência física ou psíquica, deve ocorrer mediante prescrição e acompanhamento médico, sendo vedada a sua distribuição por pessoas que não são legalmente habilitadas para esse fim;
- Não consumir cigarros e afins nas dependências do Grupo Azzas 2154, em locais em que não sejam permitidos e/ou destinados para tal fim nos termos das normas aplicáveis;
- Não portar ou usar armas nas dependências do Grupo Azzas 2154, ressalvadas as hipóteses de utilização ou porte regular no exercício de suas funções, previamente autorizadas;
- Atuar com a máxima diligência na observância do pactuado em termos de horário e frequência no trabalho, em observância das normas internas e legislação aplicável, e sempre em alinhamento e transparência com a liderança;
- Não praticar atos que impliquem em compromissos em nome do Grupo Azzas 2154 ou quaisquer de suas marcas, perante terceiros, inclusive a assinatura de documentos, sem a garantia de que efetivamente dispõe de poderes para tanto.

ÉTICA E INTEGRIDADE

Atuar com ética e integridade é essencial para construir confiança e fortalecer relações no ambiente de trabalho e com parceiros externos. Esses referenciais devem guiar a conduta de cada profissional, promovendo o cumprimento de normas, a equidade no tratamento e o respeito aos direitos de todos, contribuindo para um ambiente de trabalho justo, respeitoso e sustentável.

O que, por exemplo, é esperado no nosso ambiente de trabalho?

- Realizar suas atividades com base em elevados padrões de ética, integridade, honestidade, transparência e sustentabilidade, abstendo-se da prática de atividades ilegais ou ilícitas;
- Cumprir normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho, zelando pela própria integridade, bem como a das Pessoas Colaboradoras e quaisquer terceiros no ambiente de trabalho;
- Seguir atentamente as regras de confidencialidade e proteção de dados em geral, garantindo o tratamento adequado e evitando condutas como o compartilhamento de credenciais de autenticação, palavras-chave, senhas e outros dados de acesso;
- Atuar com atenção à preservação da reputação do Grupo Azzas 2154 e suas marcas, evitando ações ou omissões que possam prejudicar sua imagem, incluindo cuidados com sua participação em mídias sociais e possíveis impactos sobre o Grupo;
- Adotar uma conduta socioambiental responsável a todo momento, assegurando que nenhum recurso do Azzas 2154 e de suas Controladas seja utilizado para fins não éticos, ilegais ou que contrariem boas práticas locais ou internacionais.

- Abster-se de usar ou disseminar informações de maneira que incentivem qualquer forma de preconceito ou discriminação, incluindo, mas não se limitando, por raça, cor, etnia, gênero, idade, religião, orientação sexual, deficiência física ou mental, estado civil, situação familiar, religião, condição socioeconômica, escolhas políticas, doença ou qualquer outro aspecto protegido por lei.
- Respeitar as legislações trabalhistas aplicáveis, não tolerando o trabalho infantil, qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à escravidão e condições que comprometam a dignidade e os direitos fundamentais dos trabalhadores.

B. NA CONDUÇÃO DOS NOSSOS NEGÓCIOS

Conduzimos nossos negócios guiados por princípios éticos, com integridade e responsabilidade, refletindo o nosso compromisso com a transparência, a conformidade legal e o respeito a todo o nosso entorno. Direcionamos os nossos esforços para agir de forma justa e sustentável nas relações comerciais, buscando construir parcerias de confiança e promover práticas que assegurem a longevidade e a reputação de nossos negócios. O atendimento aos referenciais trazidos a seguir é fundamental para que as nossas operações sejam realizadas em alinhamento com os valores que permeiam a nossa cultura.

CONFIDENCIALIDADE

Informações sobre os nossos negócios e atividades são ativos valiosos e falhas no seu controle, gerenciamento ou divulgação não autorizada podem ser prejudiciais. São consideradas informações confidenciais e sensíveis todas as informações não públicas, relacionadas aos negócios do Grupo Azzas 2154, obtidas no exercício de atividades profissionais, como estratégias de negócio, dados financeiros, investimentos, marketing, operações e transações, desenvolvimento de produtos, processos operacionais e tecnologias.

O uso de assistentes de inteligência artificial em reuniões deve ser restrito às ferramentas previamente homologadas pelo Grupo Azzas 2154 e realizado com responsabilidade, garantindo que a segurança das informações e a sua confidencialidade sejam preservadas. O compartilhamento de atas, transcrições ou conteúdos gerados só é permitido mediante autorização dos participantes da reunião, salvo nos casos em que houver justificativa legal para seu uso pelo Grupo.

Todas as Pessoas Colaboradoras têm o dever de preservar a confidencialidade das informações sensíveis e proteger esses ativos contra acessos não autorizados ou uso inadequado, cumprindo rigorosamente as leis, normas e regulamentos aplicáveis. Essa responsabilidade inclui adotar boas práticas de segurança no armazenamento, compartilhamento e destruição de dados, bem como evitar discussões sobre essas informações em locais ou meios públicos que possam comprometer sua proteção. Essa obrigação permanece vigente mesmo após o término das relações contratuais e/ou comerciais que tenham justificado a troca de informações.

A negligência ou o descumprimento dessas obrigações não apenas compromete a integridade dos negócios, como pode acarretar penalidades legais, financeiras e reputacionais para o Grupo Azzas 2154 e suas Pessoas Colaboradoras.

[Sugestão: inserir em formato visual palatável exemplos de situações práticas que podem ocorrer, para referência do leitor, sem exaurir o tema]

Pergunta de Caso Prático: Eu preciso terminar um relatório em casa e pensei em enviá-lo para o meu e-mail pessoal para continuar o trabalho. Além disso, considerei salvar uma cópia em um pendrive para assegurar o acesso. Posso fazer isso?

Resposta: O Grupo Azzas 2154 disponibiliza e-mails e drives corporativos para acesso e armazenamento de informações pertinentes ao trabalho. O encaminhamento de documentos da empresa para e-mails pessoais ou dispositivos de armazenamento móveis é vedado, bem como o compartilhamento em mídias e redes sociais sem autorização prévia da liderança ou do órgão responsável. Para garantir conformidade:

1. **Utilize as ferramentas corporativas:** Utilize exclusivamente os meios e ferramentas corporativas para armazenar e acessar documentos da empresa, como sistemas internos, softwares, aplicativos ou drives autorizados.
2. **Solicite autorização:** Caso precise utilizar um dispositivo móvel ou outra ferramenta não corporativa, peça autorização prévia à sua liderança ou ao departamento responsável, explicando o motivo e garantindo que a segurança da informação seja preservada.
3. **Adote boas práticas de segurança:** Certifique-se de que qualquer acesso ou transporte de documentos segue os protocolos de segurança do Grupo, como o uso de conexões seguras e ferramentas de criptografia, se aplicável.

Pergunta de Caso Prático: Durante o almoço em um restaurante, comecei a conversar com um colega sobre um projeto confidencial que estamos desenvolvendo e percebi que havia pessoas prestando atenção na nossa conversa. O que devo fazer para agir em conformidade com o Código de Conduta?

Resposta: É essencial garantir a proteção de informações confidenciais. Assim, evite discutir informações confidenciais em locais públicos. O restaurante é um ambiente onde a confidencialidade não pode ser garantida. Interrompa imediatamente a conversa e escolha um local privado e seguro para tratar de assuntos sensíveis. Caso você entenda que alguma informação confidencial ou sensível foi absorvida por terceiros, não deixe de compartilhar o tema com o Departamento de Compliance ou o Departamento Jurídico.

PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO

Todos aqueles que atuam direta ou indiretamente para o desenvolvimento das atividades do Grupo Azzas 2154 devem zelar pelo patrimônio e ativos de qualquer natureza - tangíveis (como produtos acabados, matérias primas, telefones, impressoras, computadores, notebooks, etc.) e intangíveis (como marcas, patentes e informações) - do Grupo, usando de forma correta e consciente os bens e recursos, para que não ocorram danos, perdas, furtos ou retirada sem prévia autorização.

Entre outras questões, estimulamos que nossas Pessoas Colaboradoras conheçam e façam uso de forma correta dos mecanismos e dos equipamentos de proteção individual, a fim de preservar a saúde e a segurança e evitar acidentes. Da mesma forma, todos devem utilizar de forma apropriada, eficiente e responsável os sistemas corporativos de computador, telefone, e-mail e internet, evitando gastos desnecessários e/ou interferências indevidas na produtividade ou no adequado exercício de suas atribuições.

[Sugestão: inserir em formato visual palatável exemplos de situações práticas que podem ocorrer, para referência do leitor, sem exaurir o tema]

Pergunta de Caso Prático: Eu trabalho no Grupo Azzas 2154 e gostaria de usar o notebook corporativo para acessar filmes e redes sociais fora do horário de trabalho. Isso é permitido? O que devo considerar para garantir o uso adequado do equipamento?

Resposta: Os notebooks corporativos são fornecidos para uso prioritário em atividades profissionais. Embora seja compreensível que, eventualmente, haja um uso pessoal limitado e responsável, é fundamental evitar atividades que possam comprometer a segurança do equipamento, a integridade dos sistemas corporativos ou a produtividade.

Para garantir o uso adequado:

1. **Priorize o trabalho:** Utilize o notebook principalmente para atividades relacionadas às suas responsabilidades profissionais.
2. **Evite conteúdos inapropriados:** Não acesse sites, filmes ou plataformas que possam comprometer a segurança do equipamento ou da rede corporativa, como sites não confiáveis ou com conteúdo inadequado, como, por exemplo, material sexualmente explícito, contrário a moral e bons costumes, ofensivo, preconceituoso ou discriminatório, apologia à violência ou ao terrorismo e apologia às drogas.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

Ativos de Propriedade Intelectual desempenham papel crucial para o sucesso do Grupo Azzas 2154, permitindo que suas marcas se mantenham na vanguarda do mercado e viabilizando investimentos contínuos na evolução sustentável dos negócios. Portanto, é responsabilidade de cada Pessoa Colaboradora assegurar a proteção e o uso adequado desses bens, contribuindo para a preservação de sua integridade e valor estratégico.

Assim, todos devem proteger os Ativos de Propriedade Intelectual, garantindo seu uso apenas para finalidades corporativamente usuais e previamente autorizadas pela área responsável. Também não se deve copiar, compartilhar ou divulgar esses ativos com pessoas que não estejam diretamente envolvidas em sua criação, desenvolvimento ou preservação, e seu acesso deve ser restrito a indivíduos autorizados, dentro ou fora da organização.

[Sugestão: inserir em formato visual palatável exemplos de situações práticas que podem ocorrer, para referência do leitor, sem exaurir o tema]

Pergunta de Caso Prático: Eu encontrei no nosso sistema um arquivo interno com designs exclusivos de roupas de uma de nossas marcas e pensei em compartilhá-lo em um grupo de amigos para mostrar

as novidades. Posso fazer isso? Caso não possa, o que devo fazer para estar em conformidade com o Código de Conduta?

Resposta: Os Ativos de Propriedade Intelectual, como designs exclusivos, não podem ser copiados, reproduzidos, transmitidos ou distribuídos sem autorização prévia da área responsável. Compartilhar esse conteúdo com amigos, mesmo que de maneira informal, violaria as diretrizes do Grupo Azzas 2154.

Para estar em conformidade:

1. **Abstenha-se de compartilhar o arquivo:** Não transmita, copie ou distribua o material sem autorização explícita.
 2. **Consulte a área responsável:** Caso tenha dúvidas sobre o uso adequado do design ou queira utilizá-lo em algum contexto permitido, procure orientação do Departamento de Compliance ou do Departamento Jurídico.
-

Pergunta de Caso Prático: Eu percebi que uma loja concorrente lançou um produto muito semelhante a um dos designs de uma das marcas do Grupo. Como Pessoa Colaboradora, o que devo fazer para garantir que essa situação seja tratada de acordo com as diretrizes de ética do Azzas 2154?

Resposta: As nossas Pessoas Colaboradoras têm a obrigação de atuar ativamente para proteger os produtos e marcas do Grupo, evitando o plágio ou uso indevido de seus Ativos de Propriedade Intelectual. Nesse caso, você deve:

1. **Documentar a situação:** Reúna evidências claras da situação - diante de possível plágio, réplica, falsificação ou pirataria - como imagens do produto concorrente, datas de lançamento e outros elementos que demonstrem a semelhança com o design exclusivo do Grupo.
2. **Relatar imediatamente:** Informe o Departamento Jurídico sobre o ocorrido, fornecendo todos os detalhes e evidências coletadas.
3. **Evitar tomar ações independentes:** Não tente resolver a questão diretamente com o concorrente ou compartilhar informações sobre o caso sem a devida autorização.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Valorizamos a privacidade e a proteção de dados pessoais das nossas Pessoas Colaboradoras, clientes, franqueados e demais parceiros. Todas as informações criadas, armazenadas ou processadas por nós são consideradas de nossa propriedade exclusiva, e seu uso é monitorado para garantir a segurança e o cumprimento das normas legais. Pessoas Colaboradoras devem tratar dados pessoais conforme as políticas internas e a LGPD, adotando medidas para prevenir incidentes de segurança e violações de privacidade e confidencialidade. Dados pessoais pertencem aos titulares, e o dever de tratá-los adequadamente é distinto da obrigação de sigilo prevista neste Código de Conduta (capítulo “Confidencialidade”). Fornecedores, parceiros e franqueados também devem respeitar as normas internas e legais sobre proteção de dados.

[Sugestão: inserir em formato visual palatável exemplos de situações práticas que podem ocorrer, para referência do leitor, sem exaurir o tema]

Pergunta de Caso Prático: Recebi uma solicitação de um parceiro comercial pedindo acesso a dados pessoais de clientes para elaborar uma campanha conjunta. Posso compartilhar essas informações? Caso não, o que devo fazer para agir em conformidade com o Código de Conduta e a LGPD?

Resposta: Tratamos a privacidade e a proteção de dados pessoais como valores fundamentais, e o tratamento dessas informações deve estar alinhado às políticas internas e à LGPD. Nesse caso:

1. **Não compartilhe os dados sem autorização:** Dados pessoais pertencem aos seus titulares e só podem ser compartilhados com base em uma finalidade legítima, autorização prévia e em conformidade com a legislação.
2. **Consulte o departamento responsável:** Encaminhe a solicitação ao Departamento de Compliance para avaliação. Apenas forneça as informações caso seja confirmada a base legal e a aprovação formal para o compartilhamento.
3. **Adote boas práticas:** Sempre trate dados pessoais com responsabilidade, garantindo medidas de segurança para prevenir violações de privacidade e confidencialidade.

Ao seguir essas orientações, você garante a proteção dos dados sob responsabilidade do Grupo Azzas 2154 e evita potenciais riscos legais, reputacionais e éticos para a empresa e seus parceiros.

Pergunta de Caso Prático: Tenho acesso a dados pessoais e recebi uma solicitação de uma Pessoa Colaboradora pedindo o endereço de um colega de trabalho para fazer o envio de um presente. Posso compartilhar essas informações? Caso não, o que devo fazer para agir em conformidade com o Código de Conduta e a LGPD?

Resposta: Tratamos a privacidade e a proteção de dados pessoais como valores fundamentais, e o tratamento dessas informações deve estar alinhado às políticas internas e à LGPD. Nesse caso:

1. **Não compartilhe os dados sem autorização:** Dados pessoais pertencem aos seus titulares e só podem ser compartilhados com base em uma finalidade legítima, autorização prévia e em conformidade com a legislação.
2. **Adote boas práticas:** Sempre trate dados pessoais com responsabilidade, garantindo medidas de segurança para prevenir violações de privacidade e confidencialidade.

Ao seguir essas orientações, você garante a proteção dos dados sob responsabilidade do Grupo Azzas 2154 e evita potenciais riscos legais, reputacionais e éticos para a empresa.

INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

O Grupo Azzas 2154, como companhia aberta no Brasil e listada no segmento do Novo mercado da B3, segue rigorosas obrigações legais relacionadas à negociação de seus valores mobiliários. Em linhas gerais, informações relevantes e não públicas que possam influenciar o preço de nossas ações no mercado e a decisão de um investidor em comprar, vender ou manter valores mobiliários do Grupo Azzas 2154, são consideradas informações privilegiadas. Exemplos incluem dados financeiros ainda não divulgados, planos estratégicos e operações societárias.

O uso ou compartilhamento indevido dessas informações é proibido, podendo gerar graves consequências legais e prejudicar a integridade do mercado de capitais. Pessoas

Colaboradoras e parceiros com acesso a informações privilegiadas devem manter sigilo e abster-se de negociar valores mobiliários do Grupo Azzas 2154 enquanto em posse dessas informações, assim como em períodos de vedação estabelecidos pela legislação.

Todas as negociações com valores mobiliários do Grupo devem seguir as políticas internas, como este Código de Conduta e a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevantes e Negociação de Valores Mobiliários, bem como a legislação aplicável. Em caso de dúvidas, é fundamental buscar orientação junto ao Departamento de Compliance e/ou o DRI para assegurar a conformidade e proteger a integridade do Grupo.

CONFLITO DE INTERESSES

Conflitos de interesses surgem quando atividades, relações pessoais, familiares, sociais, políticas ou a busca de benefícios pessoais interferem, ou podem interferir, nas responsabilidades e deveres da Pessoa Colaboradora. É essencial que todos ajam com integridade, identificando e gerenciando conflitos, sejam potenciais, reais ou aparentes, como parte fundamental de suas atividades e evitando qualquer situação que possa comprometer os interesses do Grupo Azzas 2154.

No desempenho de suas funções, os interesses do Grupo Azzas 2154 devem sempre prevalecer sobre interesses individuais. Exemplos comuns de conflitos incluem negociações e contratações em nome do Grupo, relações afetivas ou de parentesco no ambiente de trabalho, uso de recursos da empresa, atividades paralelas e interações com terceiros. Nesses casos, é crucial priorizar os interesses do Grupo Azzas 2154 e evitar qualquer interferência indevida.

As Pessoas Colaboradoras devem abster-se de influenciar decisões que possam prejudicar o Grupo. Além disso, as Pessoas Colaboradoras não devem utilizar sua posição hierárquica ou o nome do Grupo Azzas 2154, seja em relacionamentos internos ou externos, para influenciar qualquer decisão em benefício próprio ou de terceiros, em prejuízo dos interesses do Grupo. Acionistas e membros da administração também devem se abster de votar em matérias em que seus interesses conflitem com os do Grupo e declarar qualquer conflito no início das deliberações.

No caso de contratação de Fornecedores, as Pessoas Colaboradoras não podem figurar como gestoras ou supervisoras do respectivo contrato, exceto em hipóteses previamente submetidas ao Departamento de Compliance e com a aplicação de parâmetros que resguardem a ética e a integridade, incluindo preços justos e compatíveis com o mercado, além de avaliações objetivas da qualidade e manutenção do serviço contratado.

Além disso, não é permitido que Pessoas Colaboradoras exerçam funções em franqueados, fornecedores e concorrentes do Grupo Azzas 2154, incluindo cargos como consultores, administradores ou membros de conselhos e comitês de assessoramento ao conselho de administração, direta ou indiretamente, ou qualquer atuação que represente ingerência nos negócios dessas empresas. Concorrentes são entendidos como empresas que comercializam produtos ou serviços similares aos do Grupo.

Para garantir transparência, podem ser implementadas rotinas de monitoramento de possíveis conflitos de interesses. Em caso de dúvida, a liderança ou o Departamento de Compliance estão à disposição para orientar. A confiança e a transparência são pilares para prevenir decisões que prejudiquem o Grupo Azzas 2154.

[Sugestão: inserir em formato visual palatável exemplos de situações práticas que podem ocorrer, para referência do leitor, sem exaurir o tema]

Pergunta de caso prático: Sou colaborador da área de tecnologia do Grupo Azzas 2154 e recebi uma proposta para prestar consultoria remunerada, no meu tempo livre, para uma empresa que atua no mesmo setor do Grupo, embora tenha um faturamento pouco representativo. Posso seguir na prestação desse serviço? Tenho que ter alguma cautela específica nessa situação?

Resposta: As Pessoas Colaboradoras não devem exercer atividades externas, remuneradas ou não, com concorrentes, franqueados e Fornecedores do Grupo, salvo em situações específicas previamente autorizadas pela liderança e formalizados junto ao Departamento de Compliance. Assim, havendo de fato interesse em seguir com a possibilidade de consultoria ao fornecedor, você deve:

1. **Informar o ocorrido:** Comunique sua liderança e o Departamento de Compliance sobre a oferta, solicitando autorização formal da liderança aplicável.
2. **Garantir um ambiente íntegro:** Havendo autorização para prestação dos serviços em questão, garantir que a atividade proposta não cause conflito de interesse ou prejudique suas funções no Grupo.

Pergunta de caso prático: Soube que meu irmão está participando de um processo seletivo para uma vaga no departamento em que trabalho. Como devo proceder para garantir a conformidade com as regras do Grupo Azzas 2154 neste caso?

Resposta: As nossas Pessoas Colaboradoras não devem participar ou influenciar nos processos seletivos, negociações ou contratações que envolvam pessoas ou entidades com as quais tenham Relação de Parentesco ou Relacionamento Afetivo. Assim, você deve adotar as seguintes medidas:

1. **Informar o ocorrido:** Comunique sua liderança ou o departamento responsável (como a área de Gente) sobre o parentesco com o candidato, para que sejam tomadas as devidas providências, como o seu afastamento de qualquer etapa ou decisão do processo.
2. **Estimular um ambiente profissional:** Garanta que o candidato seja avaliado exclusivamente com base nos critérios do processo seletivo, sem interferência ou favorecimento.

Pergunta de caso prático: Comecei um relacionamento afetivo com um colega de trabalho no Grupo Azzas 2154. Trabalhamos em áreas diferentes, mas ocasionalmente interagimos em projetos corporativos. O que devo fazer para garantir que essa relação esteja em conformidade com o Código de Conduta da empresa?

Resposta:

Relações de Parentesco ou Relacionamento Afetivo entre Pessoas Colaboradoras são permitidos,

desde que sejam tratados de forma transparente e ética. Para garantir a conformidade com as diretrizes do Grupo, você deve:

1. **Comunicar o relacionamento:** Informe a sua liderança e o Departamento de Compliance sobre o relacionamento. Essa comunicação é essencial para assegurar a transparência, prevenir possíveis conflitos de interesses e permitir a avaliação de medidas para preservação da equidade e ética no ambiente de trabalho.
2. **Garantir um ambiente profissional:** Mantenha a imparcialidade e profissionalismo em todas as interações corporativas, especialmente naquelas relacionadas a decisões ou projetos em que ambos estejam envolvidos.

BRINDES, PRESENTES, CONVITES E HOSPITALIDADES

Reconhecemos que a troca de brindes e presentes é usual no mundo dos negócios, mas não deve fazer parte da nossa atuação qualquer situação que possa interferir nas nossas relações com terceiros e agentes públicos. A oferta ou recebimento de brindes, presentes, convites e hospitalidades podem ser percebidos como vantagem indevida, suborno ou outros modos de influenciar uma decisão.

Por isso, não é permitido às Pessoas Colaboradoras receberem brindes, presentes, convites (incluindo para almoços e jantares) e hospitalidades de terceiros, como Fornecedores, franqueados ou clientes, e agentes públicos, em situações que possam interferir ou influenciar decisões do Grupo ou criar expectativas de retribuição ou favorecimento.

Esses itens apenas podem ser aceitos ou oferecidos quando envolverem baixo valor (até o limite de R\$ 200,00) – como, por exemplo, materiais de escritório em geral (canetas, agendas, etc.), bebidas e alimentos –, e estejam de acordo com as políticas institucionais específicas. De toda forma, é inaceitável o recebimento ou oferta de serviços gratuitos, doações, empréstimos, reembolsos de despesas, e situações equivalentes.

Para mais informações, consulte as normas internas sobre o tema e, caso persistam dúvidas, busque orientação do Departamento de Compliance, garantindo a conformidade das situações.

[Sugestão: inserir em formato visual palatável exemplos de situações práticas que podem ocorrer, para referência do leitor, sem exaurir o tema]

Pergunta de caso prático: Recebi um convite de um fornecedor para participar de um evento com hospedagem e alimentação pagas. Isso é permitido? Como devo proceder?

Resposta:

Brindes, presentes, convites e hospitalidades de terceiros, como Fornecedores, só podem ser aceitos se forem de baixo valor e estiverem alinhados às políticas institucionais específicas. Convites que envolvam hospedagem e alimentação pagas geralmente ultrapassam os limites de gentileza usual e podem criar a percepção de favorecimento ou interferência em decisões da empresa. Antes de considerar aceitar algo do gênero, faça uma ponderação com as seguintes perguntas:

- "Essa oferta está relacionada diretamente a uma negociação comercial ou a um acordo em andamento?"
- "Minha aceitação poderia criar uma expectativa de obrigação para o Grupo Azzas 2154?"
- "O valor ou o contexto deste convite poderia ser visto como inadequado ou comprometer minha imparcialidade?"

Se alguma resposta a essas questões for afirmativa, o convite deve ser recusado, explicando que as políticas da empresa não permitem aceitar benefícios que possam comprometer a imparcialidade ou a independência. Caso você esteja considerando o aceite do convite, peça orientação ao Departamento de Compliance antes de tomar uma decisão.

Pergunta de caso prático: Recebi um convite de um potencial parceiro comercial para assistir à final de um campeonato de futebol em um camarote exclusivo, com todos os custos cobertos. Posso aceitar?

Resposta: Acesso a camarotes exclusivos em eventos esportivos importantes devem ser analisados cuidadosamente para evitar qualquer percepção de favorecimento ou interferência nas decisões da empresa. Antes de considerar aceitar algo do gênero, faça uma ponderação com as seguintes perguntas:

- "Essa oferta está relacionada diretamente a uma negociação comercial ou a um acordo em andamento?"
- "Minha aceitação poderia criar uma expectativa de obrigação para o Grupo?"
- "O valor ou o contexto deste convite poderia ser visto como inadequado ou comprometer minha imparcialidade?"

Se alguma resposta a essas questões for afirmativa, o convite deve ser recusado, explicando que as políticas da empresa não permitem aceitar benefícios que possam comprometer a imparcialidade ou a independência. Caso você esteja considerando o aceite do convite, peça orientação ao Departamento de Compliance antes de tomar uma decisão.

Pergunta de caso prático: Estou gerenciando um processo de seleção para contratar uma empresa de serviços de marketing para a Companhia, e uma das agências concorrentes me ofereceu um serviço gratuito de consultoria para campanhas digitais de um restaurante do qual sou sócio. Aceitar essa oferta seria permitido?

Resposta: A oferta de serviços gratuitos, especialmente em um contexto de negociação, pode ser interpretada como uma tentativa de influenciar sua decisão de forma indevida em favor da agência que fez a oferta. Esse tipo de conduta pode ser caracterizado como corrupção no âmbito privado. Por isso, a oferta não deve ser aceita. Todas as decisões devem ser tomadas com imparcialidade e baseadas nos critérios definidos para o processo de seleção.

ANTICORRUPÇÃO

Repudiamos qualquer forma de corrupção ou condutas correlatas (exemplo suborno), pelos graves danos que podem causar ao Grupo Azzas 2154, à sociedade e à economia. Esse tipo de atuação compromete a confiança nas instituições, amplia desigualdades, desvia recursos de serviços essenciais e prejudica o desenvolvimento sustentável. Além de afetar a reputação e a integridade financeira do Grupo, essas práticas trazem sérias implicações legais.

A corrupção, de modo geral, abrange tanto a oferta quanto o recebimento de vantagens indevidas, seja em interações com agentes públicos ou entre particulares. Isso inclui situações em que terceiros, direta ou indiretamente, estejam envolvidos em condutas corruptas que possam impactar negativamente o Grupo.

Estamos comprometidos com o cumprimento rigoroso das legislações anticorrupção nacionais e internacionais aplicáveis às nossas atividades, como a Lei Anticorrupção Brasileira, a Lei de Improbidade Administrativa, o *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) e o *UK Bribery Act* 2010, entre outras normativas pertinentes, e cuidamos para que nossas Pessoas Colaboradoras, franqueados, Fornecedores e parceiros em geral também a cumpram, agindo sempre dentro dos padrões éticos e de acordo com as políticas internas do Grupo Azzas 2154.

[Sugestão: inserir em formato visual palatável exemplos de situações práticas que podem ocorrer, para referência do leitor, sem exaurir o tema]

Pergunta de caso prático: Estou gerenciando um projeto do Grupo Azzas 2154 e precisamos de uma licença para abrir uma nova loja. Um intermediário contratado para auxiliar no processo está cobrando valores muito acima do esperado para esse tipo de serviço. Devo autorizar o pagamento?

Resposta: Você não deve autorizar o pagamento sem antes esclarecer a situação. Cobranças excessivas ou incompatíveis com o serviço prestado podem indicar uma tentativa de desviar recursos ou realizar pagamentos indevidos a terceiros, incluindo funcionários públicos, o que é proibido pelo nosso Código de Conduta e pelas legislações anticorrupção.

Nesse caso, você deve:

1. **Solicitar justificativas formais:** Peça ao intermediário uma explicação detalhada sobre os valores cobrados e os serviços que serão realizados.
2. **Reportar ao Departamento de Compliance:** Informe imediatamente o ocorrido ao Departamento de Compliance ou Jurídico para que a situação seja investigada.
3. **Garantir a conformidade:** Certifique-se de que qualquer pagamento esteja alinhado com as políticas internas e que não haja indícios de prática indevida.

Agir com cautela e transparência nesse tipo de situação é fundamental para proteger a integridade da empresa e evitar qualquer envolvimento em práticas ilegais ou antiéticas.

Pergunta de Caso Prático: Recebi uma solicitação para que o Grupo Azzas 2154 realize uma doação destinada a viabilizar um evento organizado por uma associação esportiva. Durante a negociação,

foi sugerido que a entidade poderia influenciar na escolha de uma das marcas do Grupo como fornecedora exclusiva de uniformes para suas equipes. Posso autorizar essa doação?

Resposta: Doações e patrocínios devem ser realizados de forma ética e transparente, com finalidades legítimas, e não podem ser utilizados como forma de obter vantagens indevidas ou influenciar decisões comerciais. Fazer uma doação para um evento com a expectativa de receber benefícios comerciais em troca constitui uma prática antiética e potencialmente ilegal. Essa doação não deve ser autorizada. Nesse caso, você deve informar a situação ao Departamento de Compliance, para que seja avaliada e para garantir que nenhuma prática inadequada seja associada ao Grupo.

Pergunta de caso prático: Eu percebi que um fornecedor do Grupo Azzas 2154 pode estar envolvido em práticas irregulares e, recentemente, um representante dessa empresa me ofereceu um presente caro para "facilitar" a renovação do contrato. O que devo fazer?

Resposta:

É dever das Pessoas Colaboradoras não tolerarem práticas ilícitas ou irregularidades de fornecedores ou parceiros comerciais, assim como recusar benefícios pessoais que possam influenciar decisões comerciais. Nesse caso, você deve:

1. **Recuse o presente:** Explique que as políticas da empresa não permitem a aceitação de benefícios pessoais que possam gerar conflitos de interesses ou influenciar decisões de negócios.

Relate a situação: Informe imediatamente o Departamento de Compliance, incluindo os detalhes da oferta e as possíveis práticas irregulares do fornecedor, para que sejam tomadas as medidas necessárias, que podem incluir uma investigação interna ou a revisão da parceria com o fornecedor.

PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

No desenvolvimento de nossas atividades, seguimos rigorosamente as leis e regulamentos relacionados ao combate à lavagem de dinheiro, incluindo a Lei nº 9.613/1998 e outras normativas aplicáveis. Rejeitamos qualquer prática que envolva ou facilite a ocultação, dissimulação ou movimentação de bens, direitos ou valores provenientes de atividades ilícitas.

Buscamos manter controles internos e procedimentos eficazes para prevenir, identificar e reportar possíveis indícios de lavagem de dinheiro, protegendo a integridade das nossas operações. Além disso, esperamos que todos as nossas Pessoas Colaboradoras, franqueados, Fornecedores e parceiros atuem com o mesmo nível de diligência e ética, assegurando que nossas atividades estejam sempre alinhadas aos mais altos padrões legais e éticos.

[Sugestão: inserir em formato visual palatável exemplos de situações práticas que podem ocorrer, para referência do leitor, sem exaurir o tema]

Pergunta de Caso Prático: Um parceiro comercial do Grupo Azzas 2154 solicitou que o pagamento de um valor significativo por um serviço prestado fosse feito em espécie, alegando que seria mais conveniente para ele. Posso autorizar esse pagamento?

Resposta: Esse pagamento não deve ser autorizado. De acordo com o nosso Código de Conduta e as legislações de combate à lavagem de dinheiro, como a Lei nº 9.613/1998, pagamentos de valores significativos devem ser realizados por meios rastreáveis, como transferências bancárias ou métodos eletrônicos autorizados. Pagamentos em espécie, especialmente de valores elevados, aumentam o risco de práticas ilícitas, dificultam o rastreamento financeiro e podem expor o Grupo a sérias consequências legais e reputacionais.

C. NOS NOSSOS RELACIONAMENTOS EXTERNOS

Conduzimos nossos negócios guiados pelo compromisso de respeito e transparência com os nossos *stakeholders* e o mercado em geral, nele considerados todos os seus agentes. Direcionamos os nossos esforços para agir de forma justa e sustentável nas nossas relações externas, buscando construir parcerias de confiança e promover práticas que assegurem a longevidade e a reputação de nossos negócios. O atendimento aos referenciais trazidos a seguir é fundamental para que as nossas operações sejam realizadas com excelência e alinhamento com nossos valores.

CLIENTES

Nossos clientes são essenciais para o sucesso e a sustentabilidade dos negócios, devendo as nossas Pessoas Colaboradoras atuar com excelência e eficiência no atendimento aos clientes e a suas necessidades, valorizando relacionamentos duradouros. Nossas Pessoas Colaboradoras também devem sempre tratar os clientes com o mais alto padrão de conduta ética, respeito, comprometimento, profissionalismo, responsabilidade e transparência.

Não admitimos qualquer tipo de favorecimento, preconceito ou discriminação pelas nossas Pessoas Colaboradoras em quaisquer contatos ou interlocuções com clientes e da mesma forma o contrário, independentemente do meio de contato. Estamos comprometidos em atuar como catalisadores das mudanças necessárias na nossa sociedade para garantir o combate a esse tipo de prática e a investir cada vez mais em ações direcionadas à construção de uma sociedade equitativa.

ACIONISTAS E INVESTIDORES

Prezamos pela rigorosa observância às normas aplicáveis ao mercado de valores mobiliários, especialmente a Lei das S.A., regulamentação da CVM, regras da B3, normas contábeis, bem como nossas políticas e normativas internas.

Em atendimento à legislação aplicável e demais políticas e normativas internas, temos o compromisso de promover a divulgação de informações objetivas, precisas, consistentes, de modo equitativo e tempestivo, permitindo aos Acionistas, demais titulares de valores mobiliários e aos investidores e mercado em geral que acompanhem as suas atividades e resultados.

O respeito, a transparência e o bom relacionamento com nossos Acionistas são aspectos fundamentais, devendo o Grupo Azzas 2154 e as nossas Pessoas Colaboradoras atuar com profissionalismo e responsabilidade, observar os direitos e prerrogativas inerentes à

condição dos Acionistas e não praticar favorecimento a algum Acionista específico, independentemente de sua condição ou participação societária.

FRANQUEADOS

Nossos franqueados desempenham um papel essencial na expansão dos negócios e no fortalecimento das marcas do Grupo Azzas 2154. Valorizamos relações baseadas em respeito, confiança e compromisso mútuo, promovendo interações sólidas e duradouras.

Comprometemo-nos a tratar os franqueados de forma ética, justa e transparente, garantindo a comunicação eficiente de informações e conhecimentos sobre o negócio. No mesmo contexto, espera-se que os franqueados sigam os critérios dos manuais e políticas do Grupo, cumpram todas as exigências legais, inclusive trabalhistas, tributárias e ambientais, bem como os valores e diretrizes deste Código de Conduta, agindo com integridade, confidencialidade e dedicação às marcas.

As Pessoas Colaboradoras estão proibidas de usar sua posição no Grupo Azzas 2154 para obter vantagens pessoais junto aos franqueados.

FORNECEDORES

A contratação e o relacionamento com nossos Fornecedores devem se pautar por relações respeitosas, transparentes e equilibradas, levando em consideração aspectos estritamente técnicos e comerciais, observando as melhores condições de custo-benefício, não sendo tolerada, assim, qualquer forma de favorecimento ou atuação indevida nesse processo.

Nossos Fornecedores são avaliados e contratados por meio de critérios objetivos e em sintonia com padrões éticos e de conduta, devendo ser observadas regras específicas para a negociação, homologação, controle de conformidade e dispensa de fornecedores, detalhadas em políticas e procedimentos próprios. Os contratos e instrumentos que criem obrigações para o Grupo Azzas 2154 devem ser sempre validados pelo Departamento Jurídico e somente terão validade legal com a assinatura dos representantes legais, devidamente constituídos, do Grupo Azzas 2154.

O Grupo Azzas 2154 estabelece seus vínculos contratuais segundo critérios objetivos, imparciais e transparentes, estritamente técnicos-financeiros e de sustentabilidade, na busca de parceiros idôneos, sólidos e saudáveis, que cumpram todas as exigências legais, inclusive trabalhistas, tributárias e ambientais.

Nossos Fornecedores e demais parceiros comerciais também estão sujeitos aos estritos referenciais de conduta estabelecidos neste Código de Conduta, principalmente aqueles referentes à vedação à exploração de trabalho infantil, escravo ou análogo à escravidão, ou a práticas que violem direitos humanos e o meio ambiente; à prática de atos de corrupção ou correlatos; e à necessidade de manutenção de confidencialidade e sigilo.

COMUNIDADES E MEIO AMBIENTE

O desenvolvimento sustentável dos nossos negócios e atividades depende de compromissos consistentes com a atuação ambientalmente responsável, socialmente consciente e financeiramente sólida.

Valorizamos o benefício gerado à comunidade por meio do desenvolvimento socioeconômico das regiões em que o Grupo Azzas 2154 se estabelece e assumimos o compromisso de desenvolver ações práticas, controles e processos de respeito à natureza, de forma a minimizar os riscos e impactos ambientais dos seus processos, sem comprometer as gerações futuras, e buscando a proteção e regeneração do meio ambiente.

Entendemos que o respeito aos Direitos Humanos deve ser garantido a todas as pessoas que vierem a se relacionar com o Grupo Azzas 2154, promovendo oportunidades iguais. Adotamos práticas de prevenção e erradicação de formas degradantes de trabalho, bem como assumimos o compromisso de não admitir a exploração do trabalho infantil e/ou escravo ou análogo à escravidão em nossas atividades, incluindo em relação a terceiros com quem nos relacionamos.

IMPRENSA E COMUNICAÇÃO EM GERAL

Reconhecemos a importância da livre imprensa e da mídia, prezando pela transparência, respeito mútuo e a manutenção de canais de comunicação abertos, uniformes, éticos, de confiança e de qualidade.

A interação com a imprensa e divulgação de informações em nome do Grupo Azzas 2154 é restrita ao Departamento de Comunicação Institucional do Grupo Azzas 2154 ou às Pessoas Colaboradoras autorizadas por esse Departamento, que devem limitar-se a comentários técnicos, precisos e diretos, evitando juízos de valor, garantindo a confidencialidade e preservando a imagem do Grupo, suas marcas, produtos, serviços, clientes, franqueados e Fornecedores.

[Sugestão: inserir em formato visual palatável exemplos de situações práticas que podem ocorrer, para referência do leitor, sem exaurir o tema]

Pergunta de Caso Prático: Sou Diretor de Marca no Grupo Azzas 2154 e um jornalista entrou em contato comigo para conversar sobre rumores de uma possível aquisição de uma nova marca pelo Grupo. O que devo fazer para agir em conformidade com o Código de Conduta?

Resposta: A comunicação com a imprensa e divulgação de informações em nome do Grupo Azzas 2154 são responsabilidades exclusivas do Departamento de Comunicação Institucional ou de Pessoas Colaboradoras previamente autorizadas por esse Departamento.

Para garantir conformidade:

- 2. Evite comentários:** Não confirme, negue ou comente qualquer informação sobre rumores ou negociações.
- 3. Oriente sobre o canal adequado:** Informe ao jornalista, de forma cordial, que todas as interações com a imprensa são conduzidas exclusivamente pelo Departamento de Comunicação Institucional.

4. **Comunique a área responsável:** Encaminhe imediatamente o contato do jornalista para o Departamento de Comunicação Institucional do Azzas 2154.

AUTORIDADES PÚBLICAS

As nossas interações com Agentes Públicos devem ser permeadas por referenciais de ética, profissionalismo, justiça e transparência, obedecendo a legislação e demais normas aplicáveis, no Brasil e nas outras localidades em que temos atuação. Estimulamos que todos que nos representam atuem de forma responsável e íntegra na defesa dos nossos interesses institucionais.

Não toleramos atuação profissional que envolva qualquer promessa, autorização ou realização de pagamentos, contribuições, favores ou oferecimento de vantagens a Agentes Públicos em geral ou membros de partidos políticos para obter favorecimento em benefício próprio ou de terceiros. Também repudiamos iniciativas de sustentabilidade social, tais como doações benéficas, como forma de obter vantagem indevida.

Estimulamos que interações com Autoridades Públicas sejam realizadas em locais públicos apropriados e que o registro dessas interações seja feito de forma transparente. Nossas contratações com Agentes Públicos ou terceiros atuantes junto a órgãos governamentais devem ser formalizadas com elevados padrões éticos, exigindo o cumprimento deste Código de Conduta e das leis anticorrupção aplicáveis.

Qualquer comunicação ou solicitação de informações por autoridades governamentais ou regulatórias deve ser imediatamente encaminhada ao Departamento Jurídico. Por sua vez, qualquer conduta inapropriada em interações com autoridades públicas ou situações correlatas deve ser comunicada ao Departamento de Compliance.

CONCORRÊNCIA

Conduzimos nossos negócios de maneira ética, respeitando as demais empresas que atuam no nosso segmento e repudiamos a concorrência desleal. Buscamos promover a livre concorrência nos mercados em que atuamos e condenamos qualquer conduta anticoncorrencial e práticas abusivas que possam constituir em violações de leis antitruste e de concorrência justa.

Não são tolerados acordos que violem a legislação e normas concorrenceis, como fixação de preços, condições comerciais pré-acordadas ou combinações de divisão de mercados. Também não permitimos ou incentivamos que nossas Pessoas Colaboradoras proponham ou solicitem a outras pessoas, ou ainda a novas pessoas recém-chegadas da concorrência, que revelem segredos empresariais ou violem de alguma forma a segurança das informações de empresas concorrentes.

SINDICATOS E ORGANIZAÇÕES DE CLASSE

Buscamos manter relacionamento cordial com entidades sindicais e organizações de classe em geral, e respeitamos a livre associação das Pessoas Colaboradoras. Pessoas

Colaboradoras eleitas para cargos sindicais devem informar o Departamento de Compliance. Valorizamos o respeito às negociações coletivas e o cumprimento às convenções e acordos aplicáveis.

5. FERRAMENTAS DE CONFORMIDADE

Nosso compromisso com a conformidade e a ética é fortalecido por ferramentas que garantem a integridade de nossas práticas, abrangendo o ambiente interno de trabalho, a condução de nossos negócios e nossa interação com agentes externos. Esses mecanismos não apenas permitem uma atuação reativa diante de atos ou situações já ocorridos, mas também promovem uma abordagem preventiva, contribuindo para a construção e o constante fortalecimento dos valores e princípios que orientam nossas ações.

CANAL DE DENÚNCIAS

Acreditamos que o diálogo é essencial para criarmos relações saudáveis em nossos ambientes de trabalho. Em casos de dúvidas relacionadas à sua conduta ou a conduta de terceiros, você possui um canal de diálogo aberto para o esclarecimento com sua liderança e com os times de Gente e de Compliance.

Caso haja violação ou suspeita de uma possível violação a leis, políticas, regulamentos, este Código de Conduta ou a um padrão ético do Grupo Azzas 2154, disponibilizamos um Canal de Denúncias para acolher os relatos.

O Canal de Denúncias é operado por empresa independente e especializada, o acesso a esse canal é gratuito, disponível de forma ininterrupta e pode ser utilizado tanto por Pessoas Colaboradoras, quanto por Fornecedores, franqueados, clientes, demais parceiros comerciais e pessoas que tenham interação com o Grupo Azzas 2154:

- Telefone 0800-601-8606 (Brasil) | 1-800-910-4362 (Estados Unidos) |
- Telefone 0800-102-6414 (Inglaterra) | +39-800-932-485 (Itália); e
- Internet www.contatoseguro.com.br/azzas2154.

Os relatos devem incluir, sempre que possível, fatos e dados concretos que permitam a averiguação do que seja relatado, com descrição detalhada da situação e elementos como nome e cargo dos envolvidos (se possível), data ou frequência do ocorrido, evidências concretas e/ou indicação de eventuais testemunhas.

Os relatos podem ser feitos anonimamente e serão tratados com confidencialidade. Em busca de um ambiente de trabalho saudável, estimulamos que os relatos sejam feitos considerando o referencial de boa-fé. As Pessoas Colaboradoras devem contribuir no processo de apuração dos relatos sempre que demandadas. Qualquer ato ou ameaça de retaliação contra relatos de boa-fé são proibidos e devem ser informados imediatamente ao Canal de Denúncias para as devidas providências, com sanções aplicáveis aos infratores.

As apurações dos relatos são conduzidas pelo Departamento de Compliance, pautadas por referenciais de celeridade e respeito a todos os envolvidos, devendo considerar, também, as especificidades e aspectos culturais dos ambientes em que os temas relatados se encontrem. Políticas internas específicas e outros materiais apresentam mais detalhamento sobre o processo de apuração de relatos.

SANÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

Valorizamos a conformidade com normas aplicáveis, este Código de Conduta, o Estatuto Social e políticas internas do Grupo Azzas 2154. É dever de todos prevenir e evitar práticas violadoras ou a sua continuidade. O descumprimento dessas normas pode, conforme gravidade e natureza da infração, resultar em:

- Advertência verbal ou escrita;
- Suspensão disciplinar sem remuneração;
- Demissão ou destituição de funções, inclusive com justa causa, se aplicável.

A definição de sanções e medidas deve garantir governança adequada, autonomia e imparcialidade no processo decisório, inclusive em relatos envolvendo a alta administração ou o Departamento de Compliance. As decisões devem ser pautadas em critérios uniformes e consistentes, nos princípios de razoabilidade e proporcionalidade e, conforme o caso, o referencial de progressividade.

Infrações cometidas por terceiros sujeitos a este Código de Conduta podem resultar no término antecipado do contrato e ações judiciais para reparação de danos, incluindo prejuízos à imagem e reputação do Grupo Azzas 2154, conforme os instrumentos e acordos que regem a relação.

Além das medidas disciplinares, o Grupo pode adotar ações legais para reparação de danos e comunicar os fatos que entender pertinentes às autoridades competentes. O descumprimento da legislação aplicável ao Azzas 2154 e suas Controladas pode sujeitar os infratores à responsabilização cível, criminal e/ou administrativa, entre outras.

TREINAMENTOS

Acreditamos que a capacitação contínua tem função essencial na disseminação dos conceitos e diretrizes relacionados aos temas tratados neste Código de Conduta. Temos o compromisso de realizar treinamentos periódicos com as nossas Pessoas Colaboradoras com o objetivo de reforçar o conhecimento e a disseminação dos conceitos deste Código e trazer referenciais práticos para a sua melhor aplicação no dia a dia de suas atividades, respeitadas a essência e as particularidades de cada frente dos nossos negócios.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código de Conduta foi elaborado sob coordenação de Diretorias do Azzas 2154 e de suas Controladas, entrando em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, que poderá alterá-lo sempre que entender necessário.

No caso de conflito entre este Código de Conduta e o Estatuto Social, prevalece o disposto no Estatuto Social e, em caso de conflito entre as disposições deste Código de Conduta e a legislação e regulamentação vigentes, prevalece o disposto na respectiva legislação e regulamentação em vigor.

Solicitações de esclarecimentos adicionais sobre situações relacionadas aos temas tratados neste Código de Conduta devem ser encaminhadas ao Departamento de Compliance no e-mail compliance@azzas2154.com.br.

Caso qualquer disposição deste Código de Conduta venha a ser considerada inválida, ilegal ou ineficaz, essa disposição será limitada, na medida do possível, para que não sejam afetadas ou prejudicadas a validade, legalidade e eficácia das disposições remanescentes.

Este Código de Conduta deve ser divulgado na forma prevista na legislação e regulamentação aplicáveis.